LEI Nº 445 DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Ementa: "Altera a estrutura administrativa do Município de Cambuci/RJ que consta na Lei 267 de 18 de janeiro de 2017 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cambuci, faz saber a todos, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a alteração na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a criação da seguinte função gratificada:

I – Fica criada a função gratificada de Supervisor do Programa Criança Feliz/Primeira Infância, que deverá ser exercida por servidor com formação técnica de nível superior, com a simbologia FG;

Art. 2º - Fica revogado o inciso II, do artigo 2º, da Lei nº 440 de 11 de fevereiro de 2022;

Art. 3º - As despesas oriundas desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci, 11 de março de 2022.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito